

Projeto de Lei nº 56/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4310 DE 19 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades culturais de nosso município abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, cada qual em valor conforme segue discriminado, referentes a verba municipal.

§ 1º Segmento Família

	MENSAL	TOTAL
Casa de Santa Clara	R\$ 3.636,37	R\$ 40.000,07
Associação Arte e		
Solidariedade Artsol	R\$ 1.418,19	R\$ 15.600,09
Casa de Santo Expedito	R\$ 1.309,10	R\$ 14.400,10
Casa de Santa Clara		
(desabrigados)	R\$ 1.454,55	R\$ 16.000,05
Associação Deficientes		
de Bebedouro - ADB	<u>R\$ 1.272,73</u>	<u>R\$ 14.000,03</u>
Total	R\$ 9.090,94	R\$ 100.000,34

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 00.03.00-335.043.00-08.244.4002-2361.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"